



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2567/09

LEI 818/09

(dispõe sobre: a inclusão do evento NATAL BRILHANTE em Nazaré Paulista)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Pinheiro, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento “**Natal Brilhante**” de Nazaré Paulista, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

§ 1º O evento de que trata o *caput* deste artigo, busca resgatar eventos com a temática natalina através da transformação de uma ou mais avenidas, principalmente do Corredor Turístico, num palco de luzes, decorações e apresentações diárias de shows, chegada do Papai Noel, Casinha do Papai Noel, corais, fanfarras e demais manifestações artísticas natalinas.

§ 2º Com a finalidade de fomentar o turismo e o comércio central, fica autorizada, desde que acordado entre a Comissão Organizadora se necessário, a instalação de praça de alimentação, no período do evento Natal Brilhante, observada a legislação.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei contará com apoio logístico e financeiro do Poder Executivo, em parceria com a iniciativa privada.

Parágrafo Único. Dentre o apoio logístico para fins de promoção, constará à ampla divulgação do evento nas esferas municipal, estadual e federal.

Art. 3º As atividades do evento serão organizadas sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por representantes:

I – do Departamento de Cultura e Turismo.

II – da Associação Comercial de Nazaré Paulista.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 2009.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal